



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº 1.217 DE 04 DE MARÇO DE 2022.

“ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 784 DE 28 DE JUNHO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro **APROVA** e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a presente Lei.

Art. 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 784, de 28 de junho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - A administração, observada a conveniência e oportunidade, poderá oferecer o benefício através de cestas básicas com produtos in natura, vale alimentação, auxílio alimentação ou equivalente.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2022.

Câmara Municipal de Quatis, 04 de Março de 2022.


ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal